SIGA-DOC
109
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO Nº. 026/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA **ACS SERVICOS TÉCNICOS EM REFRIGERAÇÃO EIRELI** ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES QUE ABRIGAM O FÓRUM CRIMINAL DA CAPITAL, PRÉDIOS ANEXOS II, III E IV (VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM), E FÓRUM DE CASTANHAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, GÁS REFRIGERANTE, TUBOS DE COBRE, DENTRE OUTROS) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **Sr. VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula n° PA91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **ACS SERVICOS TECNICOS EM REFRIGERACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.345.594/0001-47, com endereço na Av. Conselheiro Furtado, 3026, bairro: Cremação, CEP: 66.063-060, cidade de Belém, Estado do Pará, Telefone: (91) 3353-7950, E-mail: acs.refri@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **AILTON CARLOS SANTOS DA COSTA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2796907, 02º via, PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 237.124.302-72, residente e domiciliado na cidade de Belém no Estado do Pará, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2022/03561** de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico nº. 003/TJPA/2023,** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação por **menor preço global**, referente à licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico de nº. 003/TJPA/2023**, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração nas Edificações que abrigam o Fórum Criminal da Capital, Prédios Anexos II, III e IV (Varas da Infância e Juventude de Belém), e Fórum de Castanhal, com fornecimento de materiais de consumo (óleo lubrificante, gás refrigerante, tubos de cobre, dentre outros)

AILTON CARLOS SANTOS DA COSTA:23712430272

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

SIGA-DOC 110 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor mensal do presente contrato referente ao objeto licitado é de **R$-36.166,66 (trinta e seis mil cento e sessenta e seis mil reais e sessenta e seis centavos)**. O valor do contingenciamento de peças é de R$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), totalizando o valor global estimado de **R$-434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

ACS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ¿ EPP — **Entrega:** 0 Dias **Validade:** 11 Dias

Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO EXPANSÃO DIRETA E VRF.		12,00	19.500,0000	234.000,00
2	1	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO		1,00	200.000,0000	200.000,00
					Total Vencedor:	434.000,00
					Total:	434.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **02 de junho de 2023 e término em 02 de junho de 2024**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos

Programas de Trabalho: 02.061.1417.8173 / 02.161.1417.8644

Fontes de Recursos: 0101 / 0118

Natureza da Despesa: 339030 / 339039

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – A empresa a ser contratada é obrigada a prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado, obedecendo às condições de aceitabilidade dispostas no mesmo instrumento. Deve ser considerado, do valor geral de 5% da garantia contratual, 3% (três por cento) para prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas e multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e 2% (dois porcento) para prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deverá apresentar a garantia constante do caput desta cláusula no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

SIGA-DOC 111 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO OITAVO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.

V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

ALTON CARLOS SANTOS DA COSTA:

PA-PRO-2023/01100
RSL

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

SIGA-DOC 112 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;

2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;

3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;

4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;

5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;

7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;

10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;

11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores constantes do item 3.22. do Termo de Referência, Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

e) não mantiver a proposta, injustificadamente;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora, no caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos;

a.1) No caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora;

a.2) No caso de atraso injustificado para o início ou para a conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada a multa estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

SIGA-DOC 114 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor dos serviços recusados, no caso de atraso injustificado para refazê-los, limitada a incidência a 5 (cinco) dias corridos;

b.1) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço recusado;

b.2) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização será aplicada a penalidade estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;

c) 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência e de seus anexos não previstos nas alíneas “a” e “b”, aplicada por ocorrência;

d) 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência não previstos nas alíneas “a” e “b”, após reincidência, formalmente notificada pelo CONTRATANTE, aplicada por ocorrência;

e) 15% (quinze por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

g) 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, na hipótese da licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber a ORDEM DE SERVIÇO

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;

b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

c. desconto do valor da garantia prestada;

d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

AILTON CARLOS SANTOS DA COSTA:23712430272

PA-PRO-2023/01100
RSL

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

SIGA-DOC 115 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, *d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput*, *f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, *c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput*, *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO– Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

AILTON CARLOS SANTOS DA COSTA: 23712430272

PA-PRO-2023/01100
RSL

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

SIGA-DOC
117
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respetiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irreajustável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 003/TJPA/2023, constante do processo nº PA-PRO-2022/03561, bem como à proposta da Contratada.

ALTON CARLOS SANTOS DA COSTA:23714430072

PA-PRO-2023/01100
RSL

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

SIGA-DOC
118
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente na **Caixa Econômica Federal, Agência 0883, conta corrente n° 1772-4**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PA-PRO-2023/01100
RSL

TJPAPRO202301100V01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

SIGA-DOC 119 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 24 de março de 2023.

AILTON CARLOS SANTOS DA COSTA: 23712430272

Assinado digitalmente por AILTON CARLOS SANTOS DA COSTA: 23712430272
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18799897000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=AILTON CARLOS SANTOS DA COSTA: 23712430272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.28 13:40:05-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Vicente de Paula Barbosa Marques Junior	Ailton Carlos Santos da Costa
Secretário de Administração do TJPA	Acs Serviços Técnicos em Refrigeração Eireli

Testemunhas:

Nome	Nome
CPF/MF	CPF/MF

PA-PRO-2023/01100
RSL

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

SIGA-DOC 120 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES QUE ABRIGAM O FÓRUM CRIMINAL DA CAPITAL, PRÉDIOS ANEXOS II, III E IV (VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM), E FÓRUM DE CASTANHAL.

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

SIGA-DOC 121 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/03561

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de **Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração nas Edificações que abrigam o Fórum Criminal da Capital, Prédios Anexos II, III e IV (Varas da Infância e Juventude de Belém), e Fórum de Castanhal,** com fornecimento de materiais de consumo (óleo lubrificante, gás refrigerante, tubos de cobre, dentre outros) necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 meses.

O objeto em tela é necessário para garantir a utilização regular dos Sistemas de Climatização, evitando que a depreciação natural dos equipamentos que compõem os sistemas comprometa o rendimento dos mesmos.

Ressaltamos que os Fórum Criminal (expansão indireta e direta - chillers e splits), Prédio Anexo II, III e IV - Varas da Infância e Juventude de Belém (expansão direta - self contained e splits) e Fórum Castanhal (expansão direta - splitões e splits), possuem alta rotatividade, sendo necessário o regular funcionamento dos equipamentos visando conforto térmico dos usuários.

A contratação pretendida atende o Plano de Contratação da SEA e a Resolução nº 9 de 06 de julho de 2021-TJPA, em seu Macro desafio: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, na iniciativa estratégica “Aperfeiçoamento da infraestrutura do Poder Judiciário”.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA tem como diretriz a otimização e a preservação contínua das suas instalações prediais. Com esta linha de ação, vem logrando êxito no que se refere à minimização de desperdícios e transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações prediais, no prolongamento da vida útil de equipamentos e na geração de condições adequadas ao exercício das atividades de seus membros, servidores e colaboradores.

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

Em consonância com o exposto, manifesta-se a necessidade da contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, com fornecimento de materiais de consumo, tendo como objetivo garantir não só a manutenção das condições mínimas de funcionamento dos equipamentos, mas também de manter o conforto de membros, servidores, colaboradores e público em geral nos **Fórum Criminal da Capital, Prédios Anexos II, III e IV (Varas da Infância e Juventude de Belém), e Fórum de Castanhal.**

- Nome das Edificações e Endereços:
  - **Fórum Criminal (Prédios Principal e Carceragem)**: Praça República do Líbano, s/n, Cidade Velha, Belém-Pa.
  - **Anexo São João - Fórum Criminal I**: Largo de São João, s/n, Cidade Velha, Belém-Pa.
  - **Anexo II, III e IV (Varas da Infância e Juventude de Belém)**: Rua Tomázia Perdigão, 240, Cidade Velha, Belém-Pa.
  - **Fórum de Castanhal**: Av. Presidente Vargas, 2639, Centro, Castanhal-Pa.

Além disso, a proximidade do final da vigência do Contrato nº. 010/2018, tornou necessário o estudo para viabilizar nova contratação para realização das manutenções.

Por fim, destacamos que o TJPA não possui mão de obra específica para realização do serviço em questão, fazendo-se necessária a contratação do mesmo, de forma a viabilizar a utilização dos equipamentos com maior eficiência e longevidade, evitando o desgaste natural dos bens, fato que poderá comprometer o rendimento destes.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a funcionalidade dos equipamentos, com a garantia do conforto térmico para servidores e usuários do prédio, bem como prolongar a vida útil dos equipamentos.

2.2. Da forma e do critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

2.2.1 A seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar menor preço global pela realização do serviço, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência.

2.2.2 Trata-se de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, cuja atividade necessita da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para execução de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, razão pela qual sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de "Menor Preço", adjudicação GLOBAL, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

2.2.3. Os preços unitários e globais devem ser exequíveis e de acordo com os valores de mercado. Terão como limite o próprio valor estimado pelo TJPA.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

2.3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

2.3.1.1. **Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA** competente da região a que estiver vinculada a licitante, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com objeto da presente licitação;

2.3.1.2. **Capacidade técnico-operacional** – apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado **serviços de manutenção em sistemas de refrigeração do tipo expansão direta e indireta. Para sistema de expansão direta (MultiSplit, Splitões, Splits e ACJ), com capacidade mínima de 230 TR (Toneladas de Refrigeração) e 180 TR para sistemas de expansão indireta (chiller e fan coil),** por período igual ou superior a 3 (três) anos.

2.3.1.2.1. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

2.3.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

2.3.1.4. **Capacidade técnico-profissional** – comprovação fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em formação em engenharia mecânica, devidamente registrado junto ao CREA, devendo ser detentor de **Atestado de capacidade técnica e a respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT** relativo à Execução de serviço continuado de **manutenção preventiva e corretiva, em sistema de refrigeração tipo expansão direta (MultiSplit, Splitões, Splits e ACJ) e expansão indireta (chiller e fan coil)**. Os serviços apresentados nas CAT's para comprovação da qualificação técnica deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

2.3.1.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA.

2.3.1.6. Os atestados de capacidades técnicas referentes à capacidade técnica profissional devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) por meio de carimbo do conselho (O carimbo comprova a vinculação do atestado à CAT) ou registradas eletronicamente cuja veracidade possa ser verificada nos endereços eletrônicos dos respectivos conselhos.

2.3.1.7. A licitante deverá emitir documento no qual se comprometa e comprove que possui todos os equipamentos e ferramentas mínimos necessários para a execução dos serviços de manutenção mencionados nesse Termo de Referência. A comprovação de que trata este item poderá ser realizada através de Declaração emitida pela empresa.

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

2.4. Do impacto ambiental

Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a contratada deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da contratante.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

	LOCAL ATENDIDO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	R$ UNT	R$ TOTAL
01	FÓRUM CRIMINAL DE BELÉM - PRÉDIO PRINCIPAL	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	30.254,18	363.050,16
02	FÓRUM CRIMINAL DE BELÉM - ANEXO SÃO JOÃO	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	28.344,59	340.135,08
03	FÓRUM CRIMINAL - PRÉDIO CARCERAGEM (VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E CONTRA A MULHER)	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	8.550,00	102.600,00
04	PRÉDIO ANEXO II - VARAS DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	4.150,00	49.800,00
05	PRÉDIO ANEXO III E IV - VARAS DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	2.850,00	34.200,00
06	FÓRUM DE CASTANHAL	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	11.600,00	139.200,00
		TOTAL		85.748,77	1.028.985,24

- VALOR CONTIGENCIAL ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, CONTIGENCIAL E IMPREVISÍVEL: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

3.2. QUANTITATIVO DOS SISTEMAS

FÓRUM CRIMINAL DE BELÉM - PRÉDIO PRINCIPAL						
SISTEMA DE EXPANSÃO INDIRETA - ÁGUA GELADA (CHILLER e FAN COIL)						
ORD	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CAPACIDADE	ANO	OBS
	CAG	Resfriador de Líquido 30GXB152226S	2	150 TR	2000	Carrier
	Todos os pavimentos	Fancolete Dutado	144	Diversas	2000	Carrier
	CAG	Bomba Primária	4	5 CV	2000	KSB
	CAG	Bomba Secundária	4	25 CV	2000	KSB
		Subtotal	**154**			
SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA - SPLIT, ACJ e MULTISPLIT						
	Todos os pavimentos	Split / ACJ	1	7.000 BTU/h		Diversos
		Split / ACJ	2	9/10.000 BTU/h		Diversos
		Split / ACJ	6	12.000 BTU/h		Diversos
		Split / ACJ	9	18.000 BTU/h		Diversos
		Split / ACJ	10	22/24.000 BTU/h		Diversos
		Split / ACJ	2	30.000 BTU/h		Diversos
		Split	7	36.000 BTU/h		Diversos
		Split	9	46/48.000 BTU/h		Diversos
		Split	2	60.000 BTU/h		Diversos
		Subtotal	**48**			
FÓRUM CRIMINAL DE BELÉM - ANEXO SÃO JOÃO						
SISTEMA DE EXPANSÃO INDIRETA - ÁGUA GELADA (CHILLER e FAN COIL)						
ORD	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CAPACIDADE	ANO	OBS
	CAG	Resfriador de Líquido Modular	4	15 TR	2012	Hitachi
	Todos os pavimentos	Fancolete Dutado	85	Diversas	2000	Carrier
	CAG	Bomba Principal	2	10 CV	2000	KSB
		Subtotal	**91**			
SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA - SPLIT, ACJ e MULTISPLIT						
	Todos os pavimentos	Split / ACJ	2	7.000 BTU/h		Diversos
		Split / ACJ	1	9/10.000 BTU/h		Diversos
		Split / ACJ	2	18.000 BTU/h		Diversos
		Split / ACJ	1	22/24.000 BTU/h		Diversos
		Split	1	30.000 BTU/h		Diversos
		Split	1	60.000 BTU/h		Diversos
		Subtotal	**8**			

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

SIGA-DOC 127 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

FÓRUM CRIMINAL - PRÉDIO CARCERAGEM (VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E CONTRA A MULHER)						
SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA - SPLIT, ACJ e MULTISPLIT						
ORD	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CAPACIDADE	ANO	OBS
	Diversos	MultiSplit Dutado	3	7,5TR		Carrier
		ACJ	3	12.000 BTU/h		Diversos
		ACJ	3	21.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	2	9.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	5	18.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	1	22.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	2	24.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	2	30.000 BTU/h		Diversos
		Split TETO	2	24.000 BTU/h		Diversos
		Split TETO	2	36.000 BTU/h		Diversos
		Subtotal	**25**			

PRÉDIO ANEXO II - VARAS DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE						
SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA - SPLIT, ACJ e MULTISPLIT						
ORD	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CAPACIDADE	ANO	OBS
	Diversos	MultiSplit Dutado	4	20 TR		Carrier
		Split HW	4	18.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	2	24.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	1	30.000 BTU/h		Diversos
		Split TETO	2	24.000 BTU/h		Diversos
		Subtotal	**25**			

PRÉDIO ANEXO III e IV - VARAS DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE						
SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA - SPLIT, ACJ e MULTISPLIT						
ORD	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CAPACIDADE	ANO	OBS
	Diversos	ACJ	2	10.000		Diversos
		ACJ	2	20.000		Diversos
		ACJ	2	30.000		Diversos
		Split HW	2	12.000		Diversos
		Split HW	1	18.000		Diversos
		Split HW	1	22.000		Diversos
		Split HW	2	24.000		Diversos
		Split HW	1	30.000		Diversos
		Split TETO	1	24.000		Diversos
		Split TETO	1	36.000		Diversos
		Split TETO	1	60.000		Diversos
		Subtotal	**16**			

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

FÓRUM DE CASTANHAL						
SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA - SPLIT, ACJ e MULTISPLIT						
ORD	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CAPACIDADE	ANO	OBS
	Diversos	MultiSplit Dutado	2	40TR		Hitachi
		ACJ	4	12.000 BTU/h		Diversos
		ACJ	1	21.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	2	9.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	8	12.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	12	18.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	6	24.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	2	30.000 BTU/h		Diversos
		Split TETO	1	18.000 BTU/h		Diversos
		Split TETO	2	24.000 BTU/h		Diversos
		Split TETO	3	46/48.000 BTU/h		Diversos
		Split TETO	1	57/60.000 BTU/h		Diversos
		Subtotal	**44**			

A contratação tem o objetivo estabelecer as diretrizes básicas, assim como disciplinar e assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, por meio de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos.

Dessa forma, os serviços da presente contratação são: manutenção preventiva e corretiva, de desinstalação, substituição e realocação dos equipamentos de ar-condicionado tipo expansão direta e indireta, split e fan coil, ou outro equipamento de outra classificação que vier a substituir estes, instalados nos Prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará especificados no item 3.1.

A contratação visa também permitir, eventualmente, a realização dos serviços de desinstalação, substituição e realocação dos aparelhos de ar condicionado, que visem à otimização e/ou a readequação dos sistemas de climatização aos espaços físicos deste Poder Judiciário.

Os serviços ora delineados que serão prestados diariamente, correspondem ainda à necessidade de garantir bem-estar e saúde dos Integrantes do Tribunal de Justiça, visitantes e usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos, além de

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

colaborar com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos dos sistemas. A contratada também deverá prestar o serviço de orientação a funcionários do contratante a respeito de práticas de operação e manutenção dos equipamentos.

As rotinas de manutenção estarão definidas no Programa de Manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos, pois estas são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema, devendo a contratada providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos.

O contratante poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à contratada, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários.

A contratada será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da contratante. Nestes casos, a contratada deverá formalizar solicitação de autorização à contratante.

VISITAS TÉCNICAS: consistem nas atividades de gestão da manutenção a ser realizada pelos profissionais responsáveis pela supervisão das atividades, elaboração de relatórios e cronogramas e auxílio técnico. Deverão ser realizadas tantas visitas que se fizerem necessárias além daquelas solicitadas pelo contratante.

Ficará a cargo da contratada fornecer toda a mão-de-obra, as ferramentas e equipamentos necessários assim como, materiais de consumo (**óleo lubrificante, gás refrigerante, isolamento térmico das tubulações**, **tubulações de cobre, dentre outros**), sempre que forem feitas manutenções ou instalações novas no sistema, devendo a

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

contratada informar ao fiscal do contrato o cronograma para a realização dos serviços.

Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer:

- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

- Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial:

- NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

- NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

- Às normas técnicas NBR 13971 da ABNT - set/1997;

- A Portaria 09 – ANVISA e a Portaria 3.523/GM do Ministério da Saúde – ago/1998;

- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR-23 - Proteção Contra Incêndios;

- À Resolução CONFEA nº 425/98 (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART);

- Às publicações da ASHRAE (American Society of Heating,Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

- Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

- Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.

Os serviços inerentes à execução do objeto contratual deverão ser embasados nas Normas e Legislações vigentes, inclusive da ABNT, tendo por referência e orientação os títulos a seguir discriminados:

- NBR 16.401 da ABNT: Instalações centrais de ar condicionado para conforto. Parâmetros básicos de projeto;

- NBR 13.971 – 09/97 da ABNT; NBR 10.080 da ABNT: Instalações de Ar Condicionado para salas e computadores; Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação.

- Manutenção Programada;

Dispõe sobre os procedimentos inerentes à instalação, operação e conservação de Sistemas internos de climatização ambiente.

TJPAPRO20230301100V01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

- Norma Regulamentadora - NR 18: Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

- Norma NBR 19.004 da ABNT: Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema da Qualidade– Diretriz

- Lei nº 10.295, de 17/10/2001;

- Decreto 4.059, de 19/12/2001;

- Portaria nº 14 do INMETRO, de 24/01/2006.

3.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos nos componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento em manutenção a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

- Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

Serviços mínimos a serem executados dentro de uma periodicidade, mensal, semestral e anual:

• **Mensal:**

- Limpeza e/ou substituição de filtros de ar;

- Se necessário, utilização de materiais de consumo (óleo lubrificante, gás refrigerante, dentre outros);

- Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores, cabos, quadros elétricos exclusivos do sistema de refrigeração, devendo ser realizados a substituição e ajustes necessários para o bom funcionamento dos equipamentos;

- Inspeção geral- verificar fixações, fluídos, vazamentos e isolamento;

- Medição da pressão de sucção e descarga do compressor;

- Medição da corrente, tensão do compressor;

- Medição da climatização e da vazão do ar da evaporadora;

- Verificação de vazamento, superaquecimento, sub-resfriamento do circuito refrigerante;

TJPAPRO20230301100V01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

- Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras;

- Verificação da corrente do motor dos ventiladores;

- Limpeza do dreno e da bandeja (serpentina – evaporador);

- Inspeção geral- dos componentes elétricos;

- Verificação da atuação do termostato;

- Verificação do isolamento térmico dos gabinetes;

- Verificação da tensão e corrente dos componentes elétricos;

- Verificar isolamento térmico e vedações dos gabinetes.

• Semestral:

- Verificação do aquecedor de carter;

- Verificação dos bornes e conexões do compressor;

- Verificação do aquecimento de bornes e conexões;

- Verificação da atuação do painel de comando;

- Verificação e eliminação dos pontos de ferrugem do gabinete;

• Anual:

- Lavagem geral das serpentinas, condensadora, bandeja, gabinete, hélice e turbina;

- Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes;

- Medição da compressão, verificação da tensão dos componentes elétricos;

- Verificação da drenagem de bandejas e/ou dutos;

- Prevenção de danos e corrosão;

- Vedação de painéis e molduras.

- Verificação e substituição, quando for necessário, de todos os tipos de isolamento das linhas de refrigeração, com o objetivo de evitar que a condensação danifique forros, paredes, pinturas e demais estruturas da edificação.

3.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Além das inspeções periódicas, a CONTRATADA deverá atender a qualquer chamado de emergência quando da ocorrência de falha nos equipamentos, devendo tomar as ações corretivas o mais imediatamente possível, visando ao restabelecimento do funcionamento normal do equipamento.

Os chamados de manutenção corretiva serão realizados mediante solicitação do CONTRATANTE, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

adicionais. As solicitações do CONTRATANTE podem ocorrer todos os dias da semana, 24 horas por dia.

A manutenção corretiva deve eliminar defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, para o pronto restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos de refrigeração, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. As peças fornecidas para reposição deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, com garantia de 12 (doze) meses.

A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas nos equipamentos em manutenção, detectadas pelo contratante ou pela contratada.

A contratada deverá disponibilizar os membros da sua equipe técnica, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos** após ter sido realizado o chamado de emergência, para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento.

Caso não seja possível o restabelecimento no prazo estipulado, a contratada deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha com a solução do problema e a data para o restabelecimento. Após aprovação do cronograma, a contratada deverá executar cumprindo os prazos estabelecidos, responsabilizando-se, sem ônus para o contratante, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do chamado de emergência.

Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da contratada, devendo isso estar previsto no **valor global do** contrato.

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

Os serviços executados serão sem ônus adicionais, além do previsto nesse contrato, para o TJPA, na substituição de componentes e peças.

Serviços Corretivos de Campo: engloba a parte elétrica, mecânica e eletrônica.

Os serviços de manutenção corretiva consistirão de reposição/substituição de peças necessárias para deixar os equipamentos novamente em perfeitas condições de funcionamento, devendo a empresa fornecer todo o material necessário.

A necessidade de substituição de equipamentos ou componentes que não estão relacionadas às peças comumente empregadas na manutenção preventiva, deverá ser comunicada à fiscalização no **prazo de 48h**, por meio de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes ou equipamentos a serem substituídos e orçamento, o qual deverá ser apresentado conforme abaixo:

- Peças, componentes ou acessórios específicos: deverá constar os preços de tabela da fabricante, com a anexação da mesma, acrescidos de eventuais custos da contratada, tais como tributos e transporte, mediante comprovação documental;
- Peças, componentes ou acessórios de uso comum: deverá apresentar seus preços através de tabela comparativa entre 03 (três) empresas do mercado, com as respectivas propostas, devendo a fiscalização confirmar as propostas apresentadas. A fiscalização poderá proceder a cotação das peças, componentes ou acessórios de uso comum, devendo a contratada fornecer as peças com o menor preço.

É dever da contratada a disponibilização das peças, componentes ou acessórios eventuais, com a apresentação do relatório e orçamento no prazo previsto anteriormente. A contratada deverá entregar as peças no prazo previsto nas propostas apresentadas, devendo comunicar quaisquer atrasos à fiscalização do contrato.

Dessa forma, os serviços da presente contratação são manutenção preventiva e corretiva, incluso desinstalação, substituição e realocação de equipamentos de ar-condicionado tipo expansão direta e indireta, ou outro equipamento de classificação que vier a substituir estes, instalados nos Prédios em questão.

A contratação visa também permitir, eventualmente, a realização dos serviços de desinstalação, substituição e realocação dos aparelhos de ar-condicionado que

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

visem à otimização e/ou a readequação dos sistemas de climatização aos espaços físicos deste Poder Judiciário.

À Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra separadamente, para instalação através da contratada.

Todas as peças fornecidas para reposição deverão ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Informamos **que a previsão anual com ônus ao TJPA para as despesas com as peças, componente e acessório de substituição eventual, contingencial e imprevisível** é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) fixos.

As manutenções preventivas e os chamados de manutenção corretiva serão realizados nos seguintes horários:

- Manutenção Preventiva: Dias úteis das 08:00 às 18:00h
- Chamados de manutenção corretiva: 24horas.

3.5. LISTAS DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO

O fornecimento e instalação dos componentes e acessórios abaixo e seus similares serão fornecidos pela empresa contratada quando necessários, sem qualquer ônus adicional para o TJPA, por fazerem parte da mensalidade paga pelos serviços contratados, além de outros insumos necessários para manutenção preventiva.

- Gás refrigerante 410A marca Dupont; ou de mesma qualidade ou superior;
- Gás refrigerante R22;
- Conectores e sensores;
- Produtos químicos, sabão neutro;
- Esponja, filtros;
- Fita isolante, suportes;
- Tubo de cobre;
- Proteção mecânica (black out, alumínio liso) e suportes;
- Isolamentos térmicos para as tubulações de refrigeração (esponjoso, espuma elastomérica, adesivos).

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

3.6. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC):

O PMOC deverá ter como responsável um engenheiro mecânico, pertencente ao quadro da empresa, que deverá garantir a aplicação do PMOC por meio da execução contínua direta ou indireta deste serviço, mantendo disponível o registro de execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC e divulgando mediante a apresentação de relatórios mensais à fiscalização do TJPA os resultados das atividades de manutenção, operação e controle. Cabe salientar que o PMOC deverá ser registrado no CREA-PA e a liberação das faturas mensais ficará condicionada à apresentação dos relatórios mensais.

Deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, o levantamento completo das atuais condições dos equipamentos de ar condicionado (inclusive no que concerne às instalações elétricas onde estes estão ligados, ao sistema de drenagem, aos suportes ou estruturas onde os referidos sistemas estão fixados), detalhando as irregularidades encontradas (inclusive quanto aos insumos), identificando cada sistema (número de série do evaporador e condensador respectivo, quando split), inclusive colocando a respectiva identificação no quadro de força e relacionando os serviços a serem executados (inclusive com a relação das peças a serem substituídas) para manter, melhorar ou reestabelecer o eficiente funcionamento dos equipamentos de condicionamento de ar.

Depois de concluído o levantamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias um relatório detalhado, onde deverão constar as informações acima descritas, sem prejuízo de outras que a CONTRATADA julgar necessárias, bem como, o cronograma que adotará para realizar a manutenções preventivas e corretivas necessárias.

A CONTRATADA deverá sem prejuízo da adoção de outras medidas que visem alcançar o perfeito funcionamento dos equipamentos de ar condicionado, observar as instruções sobre as rotinas de manutenção preventiva deste Termo de Referência, e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da entrada em vigor do contrato, implantar o PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

adequado as reais condições de cada equipamento de ar condicionado, que deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente.

3.7. ESCRITÓRIO REGIONAL

3.7.1.1. A contratada, por razões operacionais, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração de que irá implantar até 60 dias após assinatura do contrato escritório na região metropolitana de Belém e ser credenciada para os serviços dos equipamentos especificados neste Termo de Referência.

3.7.1.2. O presente requisito se faz necessário visando agilidade, presteza e qualidade no atendimento, tendo em vista a eventual necessidade de execução de serviços fora do horário padrão, conforme descrito nos itens 3.2. e 3.3 deste documento.

3.8. Regime de execução do contrato

Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. A opção por este regime é motivada por se buscar uma contratação de um sistema interligado às instalações existentes, com previsão do retorno do investimento em período determinado, não havendo usabilidade em um sistema parcialmente executado, logo o regime visa resguardar a administração quanto aos objetivos pretendidos.

3.9. Das obrigações contratuais

3.9.1. Obrigações da CONTRATADA

3.9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.9.1.2. A empresa deverá apresentar certificados de treinamento de instituições de notório reconhecimento na área de refrigeração do tipo Resfriadores de Líquido e Air Split para os seus colaboradores, engenheiros e mecânicos de refrigeração.

3.9.1.3. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

3.9.1.4. Atender aos telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 16:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 48 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 05 (cinco) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade.

3.9.1.5. Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo das planilhas individuais de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.9.1.6. Fornecer materiais de primeira qualidade e utilizar ferramental e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

3.9.1.7. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços forenses, em dias e/ou horários em que não houver expediente, finais de semana ou feriados, sem ônus adicionais para o contratante.

3.9.1.8. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

3.9.1.9. Fixar, para os técnicos e supervisores, salário-base não inferior ao estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho, além de outras vantagens previstas na legislação trabalhista.

3.9.1.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

3.9.1.11. A CONTRADA deverá apresentar listagem dos profissionais que atenderão ao Tribunal quando do início dos serviços contratados. Na referida lista devem constar os nomes dos profissionais, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e ocupação.

3.9.1.12. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

3.9.1.13. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados.

3.9.1.14. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas.

3.9.1.15. Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI’s necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes.

3.9.1.16. Realizar limpeza final do local dos serviços e dar destino final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços.

3.9.1.17. Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.

3.9.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.9.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

3.9.1.20. O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue.

3.9.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9.1.22. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

3.9.1.23. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este Tribunal de Justiça.

3.9.2. Obrigações do CONTRATANTE

3.9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante (s) especialmente designado (s) pela autoridade competente do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.9.2.2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

3.9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

3.9.2.4. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários;

3.9.2.5. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

3.9.2.6. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital;

3.9.2.7. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

3.9.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

3.10. Da Dinâmica da execução

3.10.1. Os serviços serão prestados diariamente, seguindo os chamados técnicos e as manutenções mínimas previstas mensalmente no PMOC. Cabe salientar que a liberação do pagamento das faturas mensais ficará condicionada à apresentação dos RELATÓRIOS TÉCNICOS MENSAIS e à sua aprovação pela Fiscalização do TJPA.

3.10.2. A contratada deverá manter posto técnico, no Fórum Criminal com no mínimo 03 técnicos, para as operações diárias de acionamento, desligamento, atendimentos emergenciais e manutenções preventivas do sistema durante o horário de funcionamento das atividades do TJPA de segunda a sexta das 07:30 às 17:00. Essa equipe funcionará também como um gestor dos sistemas e acionamento da equipe técnica especializada da empresa quando necessário;

3.10.3. A contratada também deverá manter posto técnico no Fórum de Castanhal com no mínimo 01 técnico, suficiente para as operações diárias de acionamento, desligamento, atendimentos emergenciais e manutenções preventivas do sistema durante o horário de funcionamento das atividades do TJPA de segunda a sexta das 07:30 às 16:00. Essa equipe funcionará também como um gestor dos sistemas e acionamento da equipe técnica especializada da empresa quando necessário;

3.10.4. Sugere-se que a equipe técnica de apoio seja constituída pelos seguintes profissionais, podendo a CONTRATADA aumentar ou diminuir a quantidade conforme as necessidades dos serviços: 1 (um) engenheiro mecânico; 1(um) encarregado; 2 (dois) Mecânicos de Ar Condicionado; 2 (dois) mecânicos auxiliares.

3.10.5. Em situações excepcionais, emergenciais e plantões, a critério da Contratante, os trabalhos poderão ser executados à noite, e/ou em dias não úteis, no regime de 24 horas, 07 dias por semana, sem ônus adicionais para a Contratante.

3.10.6. Para estes casos, a Contratada deverá iniciar o atendimento em até 120 (cento e vinte) minutos contados a partir do acionamento da Contratante.

3.10.7. É obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a execução dos serviços, além do uso de uniformes sempre em bom estado de apresentação.

3.10.8. O horário para a prestação do serviço poderá ser modificado de acordo com a necessidade, a critério da Contratante, mediante prévio aviso à Contratada;

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

3.10.9. No período de recesso judiciário ou havendo ponto facultativo, o serviço poderá ser realizado com a devida autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura;

3.10.10. Local de execução:

Fórum Criminal (Prédios Principal e Carceragem): Praça República do Líbano, s/n, Cidade Velha, Belém-Pa.

Anexo São João - Fórum Criminal I: Largo de São João, s/n, Cidade Velha, Belém-Pa.

Anexo II, III e IV (Varas da Infância e Juventude de Belém): Rua Tomázia Perdigão, 240, Cidade Velha, Belém-Pa.

Fórum de Castanhal: Av. Presidente Vargas, 2639, Centro, Castanhal-Pa.

3.11. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

3.11.1. A empresa vencedora da licitação será convocada através do documento denominado ORDEM DE SERVIÇO.

3.11.2. O prazo para início do serviço será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

3.11.3. O recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto se dará de duas formas:

a) Via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação: caso o CONTRATADO não responda à mensagem no prazo de 48 horas úteis será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período.
b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 48 horas úteis no endereço: Rua Dr. Malcher, 163, Cidade Velha, Belém, PA, no horário de 08:00 às 16:00. O comparecimento se dará após a solicitação da fiscalização, que será realizada por correio eletrônico ou via telefônica.

3.12. Do Prazo de vigência do contrato

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo a manutenção ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza continuada.

Para a renovação e prorrogação do objeto do contrato, deverá ser realizada instrução processual conforme abaixo:

A. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

B. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

C. manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação. A fiscalização deverá realizar negociação com a contratada para diminuir ou eliminar a aplicação de reajuste contratual, devendo constar nos autos processuais manifestação expressa da contratada quanto à respectiva aceitação ou não;

D. pesquisa atualizada de preços, observando o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa n.º 3, de 20 de abril de 2017, comprovando que o valor do contrato;

E. a comprovação de que a prorrogação e renovação permanece economicamente vantajosa para a Administração;

3.12.1. A comprovação de que trata a alínea “E” do item acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada, pela fiscalização, para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado;

3.12.2. Em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo de 60 (sessenta) meses de que trata o item 3.6 poderá ser renovado e prorrogado por até 12 (doze) meses;

3.12.3. A fiscalização deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

3.13. Demais prazos

3.13.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

A prestação do serviço iniciará após a emissão da Ordem de Serviço, sendo prestados enquanto houver a vigência contratual.

3.13.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Todas as peças destinadas a reposição, fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, com garantia de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE.

3.14. Da Garantia contratual

A empresa a ser contratada é obrigada a prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado, obedecendo às condições de aceitabilidade dispostas no mesmo instrumento. Deve ser considerado, do valor geral de 5% da garantia contratual, 3% (três porcento) para prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas e multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e 2% (dois porcento) para prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Ressaltamos que, de acordo com o art. 56. parágrafo 1º da Lei 8.666/93, a escolha da modalidade de garantia (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) fica a critério da empresa contratada.

3.15. Indicação do nível de serviço

3.15.1. Os valores exigidos para os indicadores de níveis do serviço de manutenção estão indicados na tabela a seguir:

Item	Indicadores de níveis de serviço	Meta a cumprir
I	Realização de serviços de manutenção preventiva	Maior ou igual a 98%
II	Realização de serviços de manutenção corretiva	Maior ou igual a 95%

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

III	Cumprimento dos prazos para iniciar os serviços de manutenção corretiva	Maior ou igual a 90%
IV	Realização de serviços eventuais	Igual a 100%

No caso de não cumprimento de mais de uma das metas estabelecidas, os pagamentos devidos à CONTRATADA sofrerão os ajustes cumulativamente, tomando-se como base o valor estipulado para cada indicador de nível de serviço;

O valor estipulado para cada indicador de nível de serviço será:

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor Estipulado
I	Realização de serviços de manutenção preventiva	30% do valor mensal do contrato
II	Realização de serviços de manutenção corretiva	30% do valor mensal do contrato
III	Cumprimento dos prazos para iniciar os serviços de manutenção corretiva	20% do valor mensal do contrato
IV	Realização de serviços eventuais	20% do valor mensal do contrato

A CONTRATADA deverá elaborar modelos de relatórios de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais e submetê-los a aprovação da FISCALIZAÇÃO que por sua vez deverá elaborar relatório próprio, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, condensando as informações, atestando os serviços executados e demonstrando a memória de cálculo do valor mensal a ser pago à CONTRATADA. Somente após o encaminhamento do relatório de fiscalização à CONTRATADA esta estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal para pagamento.

3.16. Do recebimento

3.16.1. Do recebimento provisório

A prestação de serviço será de forma continuada e deverá ser comprovada pela FISCALIZAÇÃO o funcionamento e eficiência dos equipamentos.

3.16.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá somente após o envio do RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL para a fiscalização, a CONTRATADA receberá a liberação para emissão da respectiva nota fiscal.

3.17. Da forma de pagamento

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993, bem como dos relatórios de execução dos serviços acompanhadas das respectivas OS's.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, serão tomadas as medidas previstas no artigo 31, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a empresa estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a empresa der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela empresa, nos termos deste contrato.

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.18. Classificação orçamentária com a indicação da fonte do recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

A classificação orçamentária será na Despesa: SEA - Manutenção da refrigeração do prédio Sede.

Notas de Reserva: 2022/283, 2022/870 e 2022/238;

Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8645 - Reforma e manutenção de prédios do Poder Judiciário - 1º Grau;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00;

Fonte de Recurso: 0118.

3.19. Da transferência de conhecimento

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

Não se aplica, a contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha quaisquer conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.

3.20. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.21. Da qualificação técnica do profissional

A contratada será responsável por dimensionar sua equipe técnica conforme os item 3.10, bem como, com outras qualificações que achar necessárias a fim de suprir com eficiência e eficácia todos os serviços relacionados neste Termo de Referência.

3.22. Os papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da contratada

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

		administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

		do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de planejamento da contratação:

Integrante Demandante:
Nome: Valter Mendes Ferreira Júnior
Matrícula: 40320
Telefone: 3225-3339
E-mail: valter.junior@tjpa.jus.br

Integrante Técnico:
Nome: Cláudio Ormindo Silva dos Santos
Matrícula: 194930
Telefone: 3225-3339
E-mail: claudio.ormindo@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo:
Nome: Luciano Santa Brígida das Neves
Matrícula: 147460
E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação):

Integrante Demandante:
Nome: Antonio Fernandes dos Santos Sousa
Matrícula: 143553
Telefone: 3225-3339
E-mail: antonio.sousa2@tjpa.jus.br

Integrante Técnico:
Nome: Cláudio Ormindo Silva dos Santos
Matrícula: 194930
Telefone: 3225-3339
E-mail: claudio.ormindo@tjpa.jus.br

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

Integrante Administrativo:
Nome: Luciano Santa Brígida das Neves
Matrícula: 147460
E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

Gestor do Contrato:
Nome: Valter Mendes Ferreira Júnior
Matrícula: 40320
Telefone: 3225-3339
E-mail: valter.junior@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante*/Técnico Titular:
Nome: Claudio Ormindo Silva dos Santos
Matrícula: 194930
Telefone: 3225-3339
E-mail: claudio.ormindo@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante*/Técnico Substituto:
Nome: Frank Ferdinando Loureiro Da Silva
Matrícula: 161667
Telefone: 3225-3339
E-mail: frank.silva@tjpa.jus.br

Desta forma, observo que a cumulação de duas ou mais atribuições pelo mesmo servidor, se encontra devidamente justificada, conforme a Portaria de nº. 1227/2022-GP, art. 5º, parágrafo único.

Demanda constante do plano anual de contratações/2022 – SEA 65.

3.23. Das sanções e multas

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, com as seguintes multas:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora, no caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos;

a.1) No caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora;

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

a.2) No caso de atraso injustificado para o início ou para a conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada a multa estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor dos serviços recusados, no caso de atraso injustificado para refazê-los, limitada a incidência a 5 (cinco) dias corridos;

b.1) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço recusado;

b.2) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização será aplicada a penalidade estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;

c) 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência e de seus anexos não previstos nas alíneas “a” e “b”, aplicada por ocorrência;

d) 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência não previstos nas alíneas “a” e “b”, após reincidência, formalmente notificada pelo CONTRATANTE, aplicada por ocorrência;

e) 15% (quinze por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

g) 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, na hipótese da licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber a ORDEM DE SERVIÇO.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Itens nos modelos de propostas:

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
8. Validade da Proposta: 90 dias.
9. OBJETO: Prestação de serviço continuado de **Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração nas Edificações que abrigam o Fórum Criminal da Capital, Prédios Anexos II, III e IV (Varas da Infância e Juventude de Belém), e Fórum de Castanhal,** com fornecimento de materiais de consumo (óleo lubrificante, gás refrigerante, tubos de cobre, dentre outros) necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 meses.
10. Valor contingencial estimado para reposição de peças, componentes e acessórios de substituição eventual, contingencial e imprevisível: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

	Local	Especificação	und	Valor
01	Fórum Criminal de Belém - prédio principal	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	R$ -x-
02	Fórum Criminal de Belém - anexo são joão	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	R$ -x-
03	Fórum Criminal - prédio carceragem (varas de violência doméstica e contra a mulher)	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	R$ -x-
04	Prédio Anexo ii - varas da infância e adolescente	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	R$ -x-
05	Prédio Anexo iii e iv - varas da infância e adolescente	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	R$ -x-
06	Fórum de Castanhal	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	R$ -x-
	Valor de Peças		01	R$ 200.000,00
	TOTAL DA PROPOSTA			R$ -x-

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

Declaro que, nos preços cotados, estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

_____

Local e Data

_____

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

Belém, XX de XXXX de 2022.

Valter Mendes Ferreira Júnior
Integrante Demandante

Cláudio Ormindo Silva dos Santos
Integrante Técnico

Luciano Santa Brígida das Neves
Integrante administrativo

TJPAPRO20230110OV01

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3587828.23659364-9470 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23659364-9470
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14

SIGA-DOC 155 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

DEFENSORIA PÚBLICA PARA O MEIO AMBIENTE: A missão da Defensoria Pública para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal no Século XXI: Desafios e Perspectivas".
Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de que trata esta PORTARIA, da seguinte forma:
I- COMISSÃO ORGANIZADORA: RODRIGO AYAN DA SILVA, Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Pará, Coordenador-Geral; MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA, Defensora Pública, Coordenadora-Adjunta; ÉRICA RIBEIRO DE SOUZA, Coordenadora de Administração; ANA CAROLINA LOBO CORREA, Assessora de Comunicação; e JOSÉ DAS GRAÇAS FEIO FILHO, Assessor Técnico de Defensoria;
II- COMISSÃO CIENTÍFICA: JOSÉ ADAUMIR ARRUDA DA SILVA, Defensor Público, Coordenador; ANDRÉIA MACEDO BARRETO, Defensora Pública; ARTHUR CORRÊA DA SILVA NETO, Defensor Público; JOSÉ ANIJAR FRAGOSO REI, Defensor Público; e JULIANA ANDRÉA OLIVEIRA, Defensora Pública;
III- COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: FELIPE KAUE NORONHA, Oficial de Gabinete; MALENA CARNEIRO DA SILVA, Assessora Jurídica (ESDPA); PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO, Assessora Jurídica (ESDPA) e TATIANA MACHADO PINTO MACIEL, Assessora Jurídica (ESDPA), Secretária.
Art. 3º A participação na Comissão a que se refere esta PORTARIA não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante prestado à Defensoria Pública do Estado do Pará.
Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 920217

ADMISSÃO DE SERVIDOR

EDITAL Nº 7 - DPE/PA – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVA E PRÁTICO-DISCURSIVA, DE 28 DE MARÇO DE 2023
O Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE/PA), tendo em vista o disposto na Constituição do Estado do Pará, na Lei Estadual nº 8.107, de 19 de fevereiro de 2015, e suas alterações, e na Resolução CSDP nº 313, de 04 de abril de 2022 (Regulamento do Concurso), torna pública a data, hora e local de realização das provas escritas objetiva e prático-discursiva do II Concurso Público para Área Meio da Defensoria Pública do Estado do Pará, por meio das seguintes especificações:
1.DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVA E PRÁTICO-DISCURSIVA
1.1. As Provas Escritas Objetiva e Prático-Discursiva serão realizadas no dia 16/04/2023 (domingo), nas cidades de Altamira/PA, Belém/PA, Marabá/PA e Santarém/PA, conforme opção escolhida por cada candidato no ato de inscrição.
1.2. No turno da tarde serão aplicadas as provas para todos os cargos/especialidades/áreas de atuação, sendo seguidos, rigorosamente, os seguintes horários:
1.2.1. Horário de apresentação dos candidatos: 12 horas.
1.2.2. Horário de fechamento dos portões: 13 horas.
1.2.3. Horário de início das provas: 13 horas.
1.3. Todos os horários determinados por este Edital seguirão o horário de Brasília/DF (GMT-3).
1.4. Os candidatos terão 05 (cinco) horas para a resolução das Provas Escritas Objetiva e Prático-Discursiva e para o preenchimento do cartão -resposta e da folha definitiva da Prova Prático-Discursiva.
1.5. O candidato deverá consultar o LOCAL DE PROVA (endereço completo) e o NÚMERO DA SALA, pela Área do Candidato no site: https://candidato.legalleconcursos.com.br/, e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.
1.6. Não será admitida a realização de prova fora do local designado para o candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova.
1.7. Ficará reservado um período de até 30 (trinta) minutos para a preparação do início de aplicação das provas, que inclui a verificação e abertura dos malotes de provas nas salas, distribuição de provas e cartões-resposta aos candidatos, leitura de instruções, entre outros procedimentos que possam ser necessários. A partir destes procedimentos, os fiscais liberarão o início da prova, em cada sala, e o tempo previsto no item 1.4. deste Edital começará a ser computado.
2. DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com a devida antecedência, munido obrigatoriamente de documento de identificação em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o seu reconhecimento, e caneta tipo esferográfica de tinta preta com ponta grossa e de material transparente. Não será aceito como documento de identificação qualquer documento em formato digital, apresentado em aparelhos eletrônicos.
2.2. Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), cartão de banco, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas (de fogo e/ou branca). O candidato que estiver portando ligado qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.
2.2.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela; bolsas, mochilas e sacolas, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal. Caso esses materiais estejam de posse do candidato, serão recolhidos.
2.2.1.1. Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo.
2.3. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 01 (uma) hora do seu início, podendo levar o Caderno de Provas somente no decurso dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
2.4. Após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, bem como somente poderá se ausentar para ir ao banheiro, sob fiscalização, após a leitura das orientações iniciais pelo fiscal de sala, sob pena de eliminação do presente Concurso Público.
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO,
Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Protocolo: 919807

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 204/2023-GGP/DPG, DE 27 DE MARÇO DE 2023
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9°, V, da Lei Complementar n° 54, de 7 de fevereiro de 2006, considerando os termos dos Laudos Médicos nº 3184307/2023 e 3184319/2023, protocolozado no PAE nº 2023/348756, RESOLVE: Conceder a MARCELO DELLA CORTE LEITE, Defensor Público, ID Funcional nº. 5895967/1, licença para Tratamento de Saúde, conforme o art. 81 e 84, da Lei nº. 5.810/94, no período de 18.01.2023 a 10.02.2023.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM - Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 919873

OUTRAS MATÉRIAS

ATO Nº 17, DE 15 DE MARÇO DE 2023.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8°, VIII e XXVII, da Lei Complementar n° 54, de 7 de fevereiro de 2006; Considerando os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/291369; RESOLVE:
Exonerar, a pedido, LAURO SIMÕES DE CASTRO BISNETTO, ID Funcional nº 5968058, do cargo efetivo de DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO, a contar de 30.03.2023.
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 916394

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº 026/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa ACS SERVICOS TÉCNICOS EM REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.345.594/0001-47// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração nas Edificações que abrigam o Fórum Criminal da Capital, Prédios Anexos II, III e IV (Varas da Infância e Juventude de Belém), e Fórum de Castanhal, com fornecimento de materiais de consumo (óleo lubrificante, gás refrigerante, tubos de cobre, dentre outros) necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 003/TJPA/2023// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R$-434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais) durante o período de 12 (doze) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1417.8173 / 02.161.1417.8644, Elemento da Despesa: 339030/339039, Fonte de Recursos: 0101/0118// Vigência: 02/06/2023 a 02/06/2024 // Data da assinatura: 24/03/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 919951

Extrato do CONTRATO Nº 022/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa DAWCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.342.633/0001-95// Objeto do Contrato: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para construção do prédio anexo ao Fórum de Castanhal, de acordo com as especificações e obrigações descritas na CONCORRÊNCIA nº. 004/TJPA/2022, e no projeto básico, documentos que originaram este instrumento contratual. Origem: CONCORRÊNCIA, de nº. 004/TJPA/2022// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R$ 6.034.117,46 (seis milhões trinta e quatro mil cento e de-

TJPAPRO20230110OV01

Autenticado digitalmente por RICARDO DA SILVA LACERDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3587828.23692761-8858 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3587828.23692761-8858
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 03/04/2023 13:14